

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

Consolidada – Lotes 02, 03, 04, 05 e 06

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 145/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOTA EXPLICATIVA

1. A presente Ata de Registro de Preços consolidada, decorrente do Pregão Eletrônico – Planejamento nº 145/2026 (Unidade de Compras nº 1441003), abrange exclusivamente os Lotes 02, 03, 04, 05 e 06, cujos itens foram regularmente adjudicados e homologados.
2. O Lote 01 fica excluído desta Ata consolidada em razão de erro sistêmico que tornou o Pregão – Planejamento nº 145/2026 indisponível para a adjudicação e a homologação especificamente daquele lote, ao passo que os demais lotes (02 a 06) foram adjudicados e homologados sem intercorrências. Em decorrência do referido erro, a Ata de Registro de Preços do Lote 01 não pôde ser confeccionada neste momento.
3. A ocorrência foi formalmente reportada à Equipe de Atendimento do SIAD/Compras-MG por meio do chamado protocolizado sob o nº 0010-26072213838, aberto em 22/07/2026, cujas tratativas se encontram autuadas no Processo SEI nº 9990000001.005376/2026-34, aguardando solução.
4. Por conseguinte, os Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 serão operacionalizados por meio do SIRP – Sistema Informatizado de Registro de Preços.
5. O Lote 01, após a solução do problema reportado no aludido chamado à Equipe SIAD/Compras-MG, terá Ata de Registro de Preços avulsa, a ser confeccionada e operacionalizada fora do SIRP.
6. Ressalte-se que o SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços é gerido pela SEPLAG/MG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Caroline Loureiro Goulart Teixeira – Defensora Pública-Geral

MADEP nº 0500

BENEFICIÁRIO

Beneficiário do(s) Lote(s) 2, 3, 4, 5 e 6: SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA

Endereço: Rua Geraldo Januário de Araújo, nº 381, Loja 01, Bairro Funcionários, Contagem/MG, CEP 32.040-500

CNPJ/MF: 42.981.902/0001-04

Representante Legal: Rizinete Damázio Rosa Lopes

CPF/MF: XXX.052.946-XX

Contato: Telefone (31) 3353-6747 | E-mail: vendas@supremaeletrica.com.br

Optante pelo Simples Nacional: Sim

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de aquisição de materiais Elétricos, Eletrocalhas, Perfílados, condutores e correlatos sob a forma de entrega parcelada, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 02

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	166340	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 6 MM²; PRETA	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	50	5	531,40	26.570,00
2	169528	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 10 MM²; VERDE OU VERDE-AMARELO	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	50	1	961,00	48.050,00
3	171590	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 10 MM²; AZUL	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	100	1	969,00	96.900,00
4	166359	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 6 MM²; VERDE OU VERDE-AMARELO	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	50	5	531,40	26.570,00
5	169471	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 6 MM²; AZUL	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	50	5	531,40	26.570,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	169480	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 10 MM²; PRETA	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	50	1	971,00	48.550,00
7	242497	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 16 MM²; PRETA	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	50	1	1.465,00	73.250,00
8	242500	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 16 MM²; VERDE	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	50	1	1.464,00	73.200,00
9	353302	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 16 MM²; AZUL	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	50	1	1.464,00	73.200,00
10	326186	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE NU; MOLE; CLASSE 4 A 5; PVC 750V; PVC; 6,0 MM²; VERMELHO	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	100	5	531,40	53.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02								R\$ 546.000,00

LOTE

03

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1018612	CONECTOR RJ-45 MACHO - CAT 5E	UNIDADE	STORM TECH - CAT5E	10.000	100	0,54	5.400,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	1934899	INTERRUPTOR - CONJUNTO COMPLETO COM CONDULETE; FORMATO 4 X 2 POLEGADAS; 1 SEÇÃO; 10A/250V [Descr. complementar: Conjunto de interruptor elétrico, com 1 tecla simples completo, tipo de embutir, tensão 240 V; matéria-prima PVC, corrente 10A, branco]	UNIDADE	PLUZIE - IDEALE 3200	600	5	7,20	4.320,00
3	1185047	FILTRO DE LINHA - COM 05 TOMADAS TIPO N,F,T; POTÊNCIA MÁX. 1000 VA/115V ou 2000 VA/220V; 10A; ENTRADA 115/220V; CABO 1,5 M	UNIDADE	F.C - 5tom.1,5M 229186	1.000	10	23,90	23.900,00
4	757519	ABRAÇADEIRA (ACESSÓRIO ELÉTRICO) - NYLON; ACONDICIONAMENTO DE FIOS E CABOS; 200 X 4,5 MM	PCT 100	SFORPLAST - NYLON 1523	100	5	19,90	1.990,00
5	704938	ABRAÇADEIRA NÃO METÁLICA - NYLON POLIAMIDA 6.6; MODELO T-50-L (FITA HELLERMAN); APROX. 388,0 x 4,7 mm; PRETA OU NATURAL	PCT 100	DECORLUX - AP3843	100	5	43,10	4.310,00
6	1916459	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR; FORMATO 2X4; 2 SEÇÕES SIMPLES; 10A/250V; CONJUNTO MODULAR (COM TAMPA) [Descr. complementar: Conjunto de interruptor elétrico, com 2 teclas completo, tipo de embutir, tensão 240 V; matéria-prima PVC, corrente 10A, branco]	UNIDADE	PLUZIE - PLUZI	600	10	13,30	7.980,00
7	840017	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS - AÇO COM REVESTIMENTO EM PVC; 20 METROS; RESISTÊNCIA 150KG	UNIDADE	ROHDINA - 7881402-150KG	50	5	67,90	3.395,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	1049100	INTERRUPTOR - 1 INTERRUPTOR PARALELO, DE EMBUTIR; RETANGULAR; TOMADA 2P UNIVERSAL/CONJUNTO MONTADO C/PLACA 4X2; 10A/250V; ABS BRANCA [Descr. complementar: Conjunto de interruptor mais tomada (completo)]	UNIDADE	TRAMONTINA - 57170050	100	10	14,98	1.498,00
9	1419234	TOMADA PARA REDE ELÉTRICA - MÓDULO RETANGULAR; FÊMEA; 2P+T; TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL; 250V; 10A; BRANCA [Descr. complementar: Tomada completa]	UNIDADE	TRAMONTINA ARIA - 57241010	1.200	10	6,99	8.388,00
10	1419412	TOMADA PARA REDE ELÉTRICA - MÓDULO RETANGULAR; FÊMEA; 2P+T; TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL; 250V; 20 AMPERES; BRANCA [Descr. complementar: Tomada completa]	UNIDADE	TRAMONTINA ARIA - 57241066	100	10	12,00	1.200,00
11	2028484	TOMADA PARA REDE ELÉTRICA - MÓDULO RETANGULAR; FÊMEA; 2P+T; TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL; 250V; 10 AMPERES; VERMELHA (PARA 220V) [Descr. complementar: Tomada completa]	UNIDADE	PLUZIE - 7233	100	10	12,04	1.204,00
12	1801163	TOMADA PARA REDE ELÉTRICA - MÓDULO RETANGULAR; FÊMEA; 2P+T; TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL; 250V; 20 AMPERES; VERMELHA (PARA 220V) [Descr. complementar: Tomada completa]	UNIDADE	TRAMONTINA - 57241015	200	10	12,40	2.480,00
13	1133543	TOMADA SISTEMA X - PINOS CILÍNDRICOS; PVC; QUADRADA; 2P + T; 250V; 10A; BRANCA	UNIDADE	TRAMONTINA - 57304002	1.200	10	9,46	11.352,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	1310623	TOMADA SISTEMA X - PINOS CILÍNDRICOS; PVC; QUADRADA; 2P + T; 250V; 20A; BRANCA	UNIDADE	TRAMONTINA - 57304003	400	10	9,98	3.992,00
15	1151690	TOMADA SISTEMA X - PINOS CILÍNDRICOS; PVC; QUADRADA; 2P + T; 250V; 20A; COR CONFORME SOLICITAÇÃO [Descr. complementar: Possibilidade de pedir cores diferentes (provavelmente vermelha)]	UNIDADE	TRAMONTINA - 57304019	100	10	13,00	1.300,00
16	1408038	TOMADA SISTEMA X - RJ45 FÊMEA; PVC; QUADRADO; 1 X 1; TENSÃO NÃO APLICÁVEL; CORRENTE NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	TRAMONTINA - 57304017	1.200	10	17,30	20.760,00
17	1405101	FITA ISOLANTE - AUTOFUSÃO; 19MM X 10M; PRETA [Descr. complementar: Isolação primária e vedação de emendas de cabos de baixa, média e alta tensão até 69KV - classe de temperatura 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência]	UNIDADE	FOXLUX - 69KV 1053	1.500	10	24,00	36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03								R\$ 139.469,00

LOTE

04

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1740210	LÂMPADA LED GU10 - DICRÓICA; LUZ QUENTE (3000K AMARELA); 5 A 7W; BIVOLT; GRAU DE PROTEÇÃO IP40	UNIDADE	OPUS - MR16 7W 36°	150	10	15,50	2.325,00
2	1818678	LUMINÁRIA - TETO/SOBREPOR; CHAPA DE AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; 50 X 1250 X 225 MM (APROX.); SEM VIDRO; 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 18 W	UNIDADE	RM LED - CS 9653SLIM	3.000	10	83,75	251.250,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	2037491	LUMINÁRIA - ESPETO SOLAR COM FOTOCÉLULA; PLÁSTICO RESISTENTE IP65; ABS/POLIPROPILENO; APROX. 23 X 17 X 6,5 CM; LED; LUZ VERDE; SOLAR; 7W	UNIDADE	AAA TOP - SOLAR	100	5	58,00	5.800,00
4	1464604	LUMINÁRIA - PAINEL LED SOBREPOR; ALUMÍNIO FUNDIDO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; 30 X 30 CM; VIDRO TRANSPARENTE; LED 18W a 25W 6000K BRANCA; BIVOLT OU 127V	UNIDADE	EVOLED - 4636	300	5	31,00	9.300,00
5	1734989	PLAFONIER - PVC; 1 LÂMPADA; E27; PORCELANA; REDONDO; CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE	PRISMATEC - E27 PORCELANA	400	10	4,06	1.624,00
6	1594095	REATOR DRIVER PARA LED - POTÊNCIA 18 A 25 W; ENTRADA 85 A 265 VAC; SAÍDA 60 A 90 VDC; 50/60 HZ	UNIDADE	LED DRIVER J2402PC	300	10	23,00	6.900,00
7	1928392	REATOR DRIVER PARA LED - POTÊNCIA 30 A 45 W; ENTRADA 220-244 VAC; SAÍDA 33-47 VDC; 50/60 HZ	UNIDADE	LED DRIVER GENÉRICA - 30/48W	200	10	26,00	5.200,00
8	748471	RELÉ - FOTOELÉTRICO; 5 A 10 AMPERES; MODELO RM.10; 110/220 VOLTS	UNIDADE	FOXLUX - BIV.	60	5	28,00	1.680,00
9	1689274	LÂMPADA LED - BULBO DIFUSOR LEITOSO; 12 W; 6500 K; FLUXO MÍN. 1100 LM; 100-240 VAC; 60 HZ; FP $\geq 0,7$; ABERTURA MÍN. 150°; IRC 80%; VIDA ÚTIL 25.000 H; BASE E27; ENCE	UNIDADE	AURELED - 15W	1.000	10	5,05	5.050,00
10	2037637	LÂMPADA LED - DICROICA; 7 W; 6500 K; FLUXO MÍN. 520 LM; BIVOLT (100-240 VAC); 50/60 HZ; FP $\geq 0,7$; ABERTURA MÍN. 24°; IRC $\geq 80\%$; VIDA ÚTIL 25.000 H; BASE GU10; ENCE	UNIDADE	OPUS - MR16 7W 36°	150	10	13,00	1.950,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	1688685	LÂMPADA LED - TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 1200 MM; 18 W; 6500 K; FLUXO MÍN. 1850 LM; BIVOLT (100-240 VAC); 60 HZ; FP ≥ 0,92; ABERTURA MÍN. 160°; IRC ≥ 80%; VIDA ÚTIL 25.000 H; BASE G13; ENCE	UNIDADE	AURELED - 18W T8 507432	5.000	10	9,75	48.750,00
12	1688650	LÂMPADA LED - TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 600 MM; 9 W; 6500 K; FLUXO MÍN. 900 LM; BIVOLT (100-240 VAC); 60 HZ; FP ≥ 0,92; ABERTURA MÍN. 160°; IRC ≥ 80%; VIDA ÚTIL 25.000 H; BASE G13; ENCE	UNIDADE	INTRAL - 06658	2.000	10	9,75	19.500,00
13	1673955	LUMINÁRIA - DE SOBREPOR; CHAPA DE AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; APROX. 65 X 7,5 X 20,4 CM; DIFUSOR PLANO ACRÍLICO LEITOSO; 02 LÂMPADAS LED TUBULAR 9W 60 CM; 110/220V	UNIDADE	TASCHIBRA - LUMIFÁCIL 166653	1.000	10	54,00	54.000,00
14	2037505	LUMINÁRIA - ESPETO PARA JARDIM; PLÁSTICO RESISTENTE IP65; ABS/POLICARBONATO; APROX. 21,7 X 7 X 9,2 CM; LED SPOT 6 A 7W; 6.000 A 6.500K; BIVOLT [Descr. complementar: Referência: Espeto LED 7W 6000K Bivolt Preto IP65 KLELJ07P6 Kandel]	UNIDADE	KLELJ07P6 KANDEL	100	5	30,00	3.000,00
15	1462580	LUMINÁRIA - PAINEL LED SOBREPOR; ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; 40 X 40 CM; VIDRO TRANSPARENTE; LED 36 W 6000K; 127V; FLUXO LUMINOSO MÍN. 3.200	UNIDADE	EVOLED - LE-4638	300	5	87,00	26.100,00
16	1948776	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - BLOCO AUTÔNOMO; 30 LEDS; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; 100 A 240 VAC BIVOLT; 127/220V; AUTONOMIA 5 H (mín.) e 2,5 H (máx.)	UNIDADE	SEGURIMAX - SLIM	600	10	14,50	8.700,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	1273442	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - BLOCO AUTÔNOMO; 60 LEDS; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; 100 A 240 VAC BIVOLT; 127/220V; AUTONOMIA 5 H (mín.) e 2,5 H (máx.)	UNIDADE	SEGURIMAX - 60L	400	10	69,00	27.600,00
18	1745441	PROJETOR REFLETOR DE LED - USO EXTERNO; RETANGULAR; PRETO; 30W; BIVOLT; LED 6500K; ALTURA 10CM; LARGURA 12CM; 25000 HORAS [Descr. complementar: Refletor holofote LED 30W - IP65/IP66 à prova d'água - mínimo 2.200 lúmens]	UNIDADE	ADVANCE - ADV62051	300	5	26,03	7.809,00
19	1921584	SENSOR FOTOELÉTRICO - DE PRESENÇA, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO; ALCANCE 7 METROS; ÂNGULO 328°; AMPERES CONFORME FABRICANTE; BIVOLT AUTOMÁTICO (50-60 HZ)	UNIDADE	QUALITRONIX QA23	60	5	32,31	1.938,60
20	1736655	SPOT LIGHT - DE EMBUTIR, QUADRADO; ACRÍLICO E PLÁSTICO; LED 7W 6400 K; BIVOLT [Descr. complementar: Spot de embutir quadrado para dicróica, GU10; cor branco; grau de proteção IP20]	UNIDADE	ARS SPOT 81801 BR	100	5	43,00	4.300,00
21	2038250	SPOT LIGHT - EMBUTIR, REDONDO; ALUMÍNIO/ABS/PLÁSTICO; LED INTEGRADO 6 A 7W (6.500K); BIVOLT; BASE GU10	UNIDADE	PHILIPS - 6.2W	100	5	40,10	4.010,00
22	2038242	SPOT LIGHT - SOBREPOR, REDONDO; ALUMÍNIO; LED DICROICA MR16 BASE GU10; BIVOLT [Descr. complementar: Referência: Spot redondo alumínio para 1 lâmpada GU10 branco IP65 - ideal lustres]	UNIDADE	IDEAL LUSTRE - 641 BMT	100	5	65,00	6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04								R\$ 503.286,60

LOTE 05

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1814079	DISJUNTOR - DR (DIFERENCIAL RESIDUAL); 63A; 3 POLOS + NEUTRO; BIVOLT; TRILHO DIN	UNIDADE	SOPRANO - DRS4 L-063A 05028.4063.41	100	5	83,00	8.300,00
2	1396676	DISJUNTOR - DR (DIFERENCIAL RESIDUAL); 40A; TETRAPOLAR; 127/220V; TRILHO DIN	UNIDADE	SOPRANO - DRS4 GIII-040A 05128.0040.41	30	5	75,00	2.250,00
3	1042700	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 20A; CURVA C; BIPOLAR; 127/220V; SOBRE TRILHOS	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7020.21 SHB2 GIII-C020A	300	5	16,00	4.800,00
4	1042610	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 25A; CURVA C; BIPOLAR; 127/220V; SOBRE TRILHOS	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7025.21 SHB2 GIII-C025A	200	5	16,00	3.200,00
5	849030	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 40A; BIPOLAR; 220V 50/60 HZ; POR PRESILHA	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7040.21 SHB2 GIII-C040A	60	5	18,55	1.113,00
6	1050540	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 40A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; SOBRE TRILHOS/PRESILHA	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7040.31 SHB3 GIII-C040A	100	5	23,90	2.390,00
7	1185144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 63A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; SOBRE TRILHOS/PRESILHA	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7063.31 SHB3 GIII-C063A	60	5	30,32	1.819,20

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	294217	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 5 A 10KA; 32A; CURVA C; TRIPOLAR; 220V; SOBRE TRILHOS	UNIDADE	SOPRANO - 05121.8032.31 SHB3 LII-C032A	30	5	31,61	948,30
9	105279	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 5 A 10KA; 50A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; POR PRESILHA	UNIDADE	SOPRANO - 05121.8050.31 SHB3 LII-C050A - 6KA	30	5	34,00	1.020,00
10	1254553	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - 16A; BIPOLAR; ICN 3 A 5 KA, CURVA C; SOBRE TRILHOS	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7016.21 SHB2 GIII-C016A	300	5	17,16	5.148,00
11	293520	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - 20A; MONOPOLAR; 110/240V; SOBRE TRILHOS DIN	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7020.11 SHB1 GIII-C020A	300	5	6,60	1.980,00
12	1254065	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ DISJUNTORES - CHAPA DE AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; BARRAMENTO TRIFÁSICO ATÉ 225A; CAPACIDADE 44 DISJUNTORES UL OU DIN	UNIDADE	ANDALUZ - 234 QSDA-44225C	60	1	930,00	55.800,00
13	1058380	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 16,0 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881289LT	5.000	100	1,49	7.450,00
14	779075	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 4,0 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881034LT	10.000	500	0,40	4.000,00
15	1075594	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 6,0 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881034LT	10.000	500	0,40	4.000,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
16	1396617	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 10,0 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881278LT	5.000	100	0,30	1.500,00
17	162418	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 16,0 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881279LT	5.000	100	0,36	1.800,00
18	1532073	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 2,5 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881061LT	10.000	500	0,13	1.300,00
19	327220	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 100A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; SOBRE TRILHOS/PRESILHA	UNIDADE	SOPRANO - 05121.9100.31 SHB3 HII-100A - 10KA	60	1	75,00	4.500,00
20	294195	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 25A; CURVA C; TRIPOLAR; 127/220V; SOBRE TRILHOS	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7025.31 SHB3 GIII-C025A	150	5	23,00	3.450,00
21	1114166	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 5 A 10KA; 32A; CURVA C; BIPOLAR; 220V; SOBRE TRILHOS	UNIDADE	SOPRANO - 05121.8032.21 SHB2 LII-C032A	30	5	26,00	780,00
22	1185160	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 5 A 10KA; 80A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; SOBRE TRILHOS/PRESILHA	UNIDADE	SOPRANO - 05121.9080.31 SHB3 HII-080A - 10KA	100	5	72,00	7.200,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	987794	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 16A; MONOPOLAR; 127/220V; SOBRE TRILHO	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7016.11 SHB1 GIII-C016A	600	5	6,50	3.900,00
24	483575	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 25A; MONOPOLAR; 240V; SOBRE TRILHOS	UNIDADE	SOPRANO - 05121.7025.11 SHB1 GIII-C025A	300	5	6,50	1.950,00
25	1058371	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 10,0 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881373LT	5.000	100	0,66	3.300,00
26	541656	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 2,5 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881028LT	10.000	500	0,20	2.000,00
27	1396595	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 4,0 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881276LT	10.000	500	0,14	1.400,00
28	1532081	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 6,0 MM²	UNIDADE	ROHDINA - 7881409LT	10.000	500	0,20	2.000,00
29	2020360	PROTETOR CONTRA SURTO (DPS) - CORRENTE MÁX. SURTO 20KA 3P+0; CLASSE II; OPERAÇÃO 175 V CA; REDE 275 V CA; GRAU 1,2 KV; TRILHO DIN [Descr. complementar: Tripolar]	UNIDADE	CLAMPER - 027097	60	5	88,58	5.314,80

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
30	1716310	PROTETOR CONTRA SURTO (DPS) - CORRENTE MÁX. SURTO 9KA; OPERAÇÃO 127/220V; REDE 270V; IP20; PLUGUE MACHO 2 POLOS [Descr. complementar: Referência: iCLAMPER Pocket FIT 2P / 028510 DPS]	UNIDADE	ICLAMPER POCKET LCF 2P	100	5	28,00	2.800,00
31	1593250	PROTETOR CONTRA SURTO (DPS) - CORRENTE MÁX. SURTO 40KA; OPERAÇÃO 175V; REDE 220V/127V; IP20; TRILHOS DIN 35MM [Descr. complementar: 4 polos]	UNIDADE	CITEX - DPS4-40-175-T2 (726)	30	1	157,00	4.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05								R\$ 152.123,30

LOTE 06

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1619950	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - GANCHO LONGO PERFILADO 38X38MM; 150MM; AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	BEGE - BG923-5 CH18	500	10	3,50	1.750,00
2	1620215	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - JUNÇÃO EM "T"; 38MM; AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	BEGE - BG915-5-CH22	500	10	3,50	1.750,00
3	1619942	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - SAÍDA LATERAL; 38MM; AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	BEGE - BG1082-1	1.500	10	3,50	5.250,00
4	2038269	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - TAMPA DE PRESSÃO; 38MM X 3 METROS; AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	BEGE - BG907-41CH26	600	10	22,00	13.200,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	721255	CONDULETE - BITOLA 1 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO X; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	UNIDADE	TRAMONTINA - 56200/023	1.000	10	17,35	17.350,00
6	721360	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO C; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	UNIDADE	TRAMONTINA - 56101302	1.000	10	13,69	13.690,00
7	291552	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADAS; ALUMÍNIO; VERSÁTIL; MODELO VERSÁTIL; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	UNIDADE	TRAMONTINA - 56200/122	1.500	10	13,40	20.100,00
8	182427	ELETROCALHA METÁLICA - CHAPA 20 GALVANIZADA; 150MM X 100MM	UNIDADE	BEGE - 1037-161	300	10	125,00	37.500,00
9	1802321	ELETROCALHA METÁLICA - METAL GALVANIZADO AO FOGO, CHAPA 20, PERFURADA; 100 X 50 X 3000 MM	UNIDADE	BEGE - BG1037-137-CH20-GF	300	10	63,05	18.915,00
10	840475	REDUÇÃO - PARA ELETROCALHA; CHAPA GALVANIZADA; TIPO U; 150 X 100MM	UNIDADE	BEGE - BG1065-661-CH22	300	10	40,00	12.000,00
11	2032058	TAMPA PARA ELETROCALHA - CHAPA 20 A 22 DE AÇO GALVANIZADO; LARGURA 150 MM; 3 METROS	UNIDADE	BEGE - BG1041-263-CH22	600	10	40,00	24.000,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
12	1136852	TAMPA PARA ELETROCALHA - CHAPA 20 A 22 METÁLICA; 50MM X 3000MM	UNIDADE	BEGE - BG1041-25-CH22	600	10	25,00	15.000,00
13	1681338	TAMPA PARA ELETROCALHA - CHAPA 20 A 22 METÁLICA; 100 X 10 MM X 3 METROS	UNIDADE	BEGE - BG1041-107-CH22	300	10	32,00	9.600,00
14	1619934	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - JUNÇÃO EM "I"; 38MM; AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	BEGE - BG913-10 CH22	500	10	3,00	1.500,00
15	1619969	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - JUNÇÃO EM "L"; 38MM; AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	BEGE - BG914-3-CH22	500	10	3,00	1.500,00
16	1619993	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - SAÍDA FINAL PERFILADO 38X38MM; DIMENSÕES 3/4 POLEGADA; AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	BEGE - BG928-16-CH20	500	10	2,00	1.000,00
17	1140175	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - SAPATA INTERNA 4 FUROS; 38 X 38MM; AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	BEGE - BG936-9-CH18/20	500	10	3,80	1.900,00
18	722790	CONDULETE - BITOLA 1 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO E; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	UNIDADE	TRAMONTINA - 56102/313	1.000	10	16,10	16.100,00
19	720690	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO E; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	UNIDADE	TRAMONTINA - 56102/302	1.000	10	11,22	11.220,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	722901	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO LL; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	UNIDADE	TRAMONTINA - 56104302	1.500	10	11,22	16.830,00
21	720267	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO TB; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	UNIDADE	TRAMONTINA - 56108/302	1.500	10	23,16	34.740,00
22	1136844	ELETROCALHA METÁLICA - CHAPA 20 GALVANIZADA PERFURADA, COM TAMPA, PERFIL U; 200 X 50 X 3000MM	UNIDADE	BEGE - BG1037-135 + TAMPA 1041-95-CH20	200	10	123,50	24.700,00
23	1136836	ELETROCALHA METÁLICA - CHAPA 20 METÁLICA PERFURADA; 50 X 50 X 3000 MM	UNIDADE	BEGE - BG1037-446-CH20	600	10	46,00	27.600,00
24	1620304	PERFILADO - PERFURADO; 38 X 38MM; AÇO GALVANIZADO; CHAPA 22	UNIDADE	BEGE - BG897-16-CH22	600	10	60,00	36.000,00
25	2031990	ELETROCALHA METÁLICA - AÇO GALVANIZADO EM CHAPA 18 PERFURADA; 150 X 50 MM X 3 METROS [Descr. complementar: Barra de 3 metros]	UNIDADE (BARRA 3 M)	BEGE - BG1037-19-CH18	300	10	90,01	27.003,00
26	1068628	ESPELHO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA - TAMPA CEGA P/ CONDULETE MÚLTIPLO 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; 93 X 51MM; CINZA	UNIDADE	TRAMONTINA - 56114/006	2.000	10	3,00	6.000,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
27	1068601	ESPELHO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA - TAMPA CEGA P/ CONDULETE MÚLTIPLO 1 POLEGADA; ALUMÍNIO; 116 X 54MM; CINZA	UNIDADE	TRAMONTINA - 56117/007	2.000	10	5,95	11.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06								R\$ 408.098,00

VALOR GLOBAL DA ATA (Lotes 2 a 6): R\$ 1.748.976,90

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, através da Diretoria de Compras e Contratos.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há participantes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Durante o prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora, em **22/06/2026**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade

gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. É da competência do órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência do órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2026.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rizinete Damázio Rosa Lopes

Representante Legal

SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA – CNPJ 42.981.902/0001-04

FORNECEDOR REGISTRADO (Lotes 2 a 6)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Não houve cadastro de reserva.



Documento assinado eletronicamente por **Rizinete Damázio Rosa Lopes**, **Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado**, **Defensora Pública-Geral em exercício**, em 23/07/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0866712** e o código CRC **78B5F910**.

9990000001.005376/2026-34

0866712v7

 PARACATU

ATO Nº 14.067/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, I, III, XII, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o que consta do processo SEI n. 9990000001.003220/2025-38, autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 2º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Paracatu, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2026.

Karina Rodrigues Maldonado

Defensora Pública-Geral em exercício

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: XXXI			
COMARCAS ABRANGIDAS: PARACATU, JOÃO PINHEIRO, BONFINÓPOLIS			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Paracatu			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
14/08/2026 a 17/08/2026	CINTHIA DE CERQUEIRA ALVES	Telefone: (31) 98453-7578 E-mail: cinthia.alves@defensoria.mg.def.br	CARLA DANYELLE DESIDÉRIO FREITAS AIRES

 EDITAIS E AVISOS

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 145/2026 – Planejamento nº 145/2026. Objeto: Estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrocalhas, perfilados, condutores e correlatos, sob a forma de entrega parcelada, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante da Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Partes: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (órgão gerenciador), CNPJ 05.599.094/0001-80, e o fornecedor registrado SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA, CNPJ 42.981.902/0001-04 (Lotes 02, 03, 04, 05 e 06). Valor global registrado: R\$ 1.748.976,90. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024. Assinatura: 22/07/2026. Assinam: Karina Rodrigues Maldonado, Defensora Pública-Geral em exercício, e o representante legal do fornecedor registrado, Rizinete Damázio Rosa Lopes. O Lote 01 não integra esta Ata, tendo sido segregado para operacionalização por meio de Ata de Registro de Preços avulsa, fora do SIRP, conforme Nota Explicativa constante da Ata.

LOTE 02 — SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA / MODELO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
------	-------------	-----------------------------	-------------------	-------------------------	--------	-------------------	------------------------

1	166340	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 6 MM ² ; PRETA	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	50	R\$ 531,40	R\$ 26.570,00
2	169528	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 10 MM ² ; VERDE OU VERDE-AMARELO	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	50	R\$ 961,00	R\$ 48.050,00
3	171590	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 10 MM ² ; AZUL	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	100	R\$ 969,00	R\$ 96.900,00
4	166359	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 6 MM ² ; VERDE OU VERDE-AMARELO	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	50	R\$ 531,40	R\$ 26.570,00
5	169471	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 6 MM ² ; AZUL	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	50	R\$ 531,40	R\$ 26.570,00
6	169480	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 10 MM ² ; PRETA	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	50	R\$ 971,00	R\$ 48.550,00
7	242497	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 16 MM ² ; PRETA	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	50	R\$ 1.465,00	R\$ 73.250,00
8	242500	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 16 MM ² ; VERDE	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	50	R\$ 1.464,00	R\$ 73.200,00
9	353302	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 16 MM ² ; AZUL	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	50	R\$ 1.464,00	R\$ 73.200,00
10	326186	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE NU; MOLE; CLASSE 4 A 5; PVC 750V; PVC; 6,0 MM ² ; VERMELHO	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	100	R\$ 531,40	R\$ 53.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 546.000,00

LOTE 03 — SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA / MODELO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1018612	CONECTOR RJ-45 MACHO - CAT 5E	STORM TECH - CAT5E	UNIDADE	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
2	1934899	INTERRUPTOR - CONJUNTO COM CONDULETE; FORMATO 4 X 2 POLEGADAS; 1 SEÇÃO; 10A/250V [Descr. complementar: Conjunto de interruptor elétrico, com 1 tecla simples completo, tipo de embutir, tensão 240 V; matéria-prima PVC, corrente 10A, branco]	PLUZIE IDEALE 3200	UNIDADE	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
3	1185047	FILTRO DE LINHA - COM 05 TOMADAS TIPO N,F,T; POTÊNCIA MÁX. 1000 VA/115V ou 2000 VA/220V; 10A; ENTRADA 115/220V; CABO 1,5 M	F.C 5tom.1,5M 229186	UNIDADE	1.000	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00
4	757519	ABRACADEIRA (ACESSÓRIO ELÉTRICO) - NYLON; ACONDICIONAMENTO DE FIOS E CABOS; 200 X 4,5 MM	SFORPLAST - NYLON 1523	PCT 100	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
5	704938	ABRACADEIRA NÃO METÁLICA - NYLON POLIAMIDA 6.6; MODELO T-50-L (FITA	DECORLUX - AP3843	PCT 100	100	R\$ 43,10	R\$ 4.310,00

		HELLERMAN); APROX. 388,0 x 4,7 mm; PRETA OU NATURAL					
6	1916459	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR; FORMATO 2X4; 2 SEÇÕES SIMPLES; 10A/250V; CONJUNTO MODULAR (COM TAMPA) [Descr. complementar: Conjunto de interruptor elétrico, com 2 teclas completo, tipo de embutir, tensão 240 V; matéria-prima PVC, corrente 10A, branco]	PLUZIE - PLUZI	UNIDADE	600	R\$ 13,30	R\$ 7.980,00
7	840017	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS - AÇO COM REVESTIMENTO EM PVC; 20 METROS; RESISTÊNCIA 150KG	ROHDINA - 7881402-150KG	UNIDADE	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
8	1049100	INTERRUPTOR - 1 INTERRUPTOR PARALELO, DE EMBUTIR; RETANGULAR; TOMADA 2P UNIVERSAL/CONJUNTO MONTADO C/PLACA 4X2; 10A/250V; ABS BRANCA [Descr. complementar: Conjunto de interruptor mais tomada (completo)]	TRAMONTINA - 57170050	UNIDADE	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
9	1419234	TOMADA PARA REDE ELÉTRICA - MÓDULO RETANGULAR; FÊMEA; 2P+T; TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL; 250V; 10A; BRANCA [Descr. complementar: Tomada completa]	TRAMONTINA ARIA - 57241010	UNIDADE	1.200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
10	1419412	TOMADA PARA REDE ELÉTRICA - MÓDULO RETANGULAR; FÊMEA; 2P+T; TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL; 250V; 20 AMPERES; BRANCA [Descr. complementar: Tomada completa]	TRAMONTINA ARIA - 57241066	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
11	2028484	TOMADA PARA REDE ELÉTRICA - MÓDULO RETANGULAR; FÊMEA; 2P+T; TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL; 250V; 10 AMPERES; VERMELHA (PARA 220V) [Descr. complementar: Tomada completa]	PLUZIE - 7233	UNIDADE	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
12	1801163	TOMADA PARA REDE ELÉTRICA - MÓDULO RETANGULAR; FÊMEA; 2P+T; TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL; 250V; 20 AMPERES; VERMELHA (PARA 220V) [Descr. complementar: Tomada completa]	TRAMONTINA - 57241015	UNIDADE	200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
13	1133543	TOMADA SISTEMA X - PINOS CILÍNDRICOS; PVC; QUADRADA; 2P + T; 250V; 10A; BRANCA	TRAMONTINA - 57304002	UNIDADE	1.200	R\$ 9,46	R\$ 11.352,00
14	1310623	TOMADA SISTEMA X - PINOS CILÍNDRICOS; PVC; QUADRADA; 2P + T; 250V; 20A; BRANCA	TRAMONTINA - 57304003	UNIDADE	400	R\$ 9,98	R\$ 3.992,00
15	1151690	TOMADA SISTEMA X - PINOS CILÍNDRICOS; PVC; QUADRADA; 2P + T; 250V; 20A; COR CONFORME SOLICITAÇÃO [Descr. complementar: Possibilidade de pedir cores diferentes (provavelmente vermelha)]	TRAMONTINA - 57304019	UNIDADE	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
16	1408038	TOMADA SISTEMA X - RJ45 FÊMEA; PVC; QUADRADO; 1 X 1; TENSÃO NÃO APLICÁVEL; CORRENTE NÃO APLICÁVEL	TRAMONTINA - 57304017	UNIDADE	1.200	R\$ 17,30	R\$ 20.760,00

17	1405101	FITA ISOLANTE - AUTOFUSÃO; 19MM X 10M; PRETA [Descr. complementar: Isolação primária e vedação de emendas de cabos de baixa, média e alta tensão até 69KV - classe de temperatura 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência]	FOXLUX 69KV 1053	-	UNIDADE	1.500	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03								R\$ 139.469,00

LOTE 04 — SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA MODELO /	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1740210	LÂMPADA LED GU10 - DICRÓICA; LUZ QUENTE (3000K AMARELA); 5 A 7W; BIVOLT; GRAU DE PROTEÇÃO IP40	OPUS - MR16 7W 36°	UNIDADE	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
2	1818678	LUMINÁRIA - TETO/SOBREPOR; CHAPA DE AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; 50 X 1250 X 225 MM (APROX.); SEM VIDRO; 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 18 W	RM LED - CS 9653SLIM	UNIDADE	3.000	R\$ 83,75	R\$ 251.250,00
3	2037491	LUMINÁRIA - ESPETO SOLAR COM FOTOCÉLULA; PLÁSTICO RESISTENTE IP65; ABS/POLIPROPILENO; APROX. 23 X 17 X 6,5 CM; LED; LUZ VERDE; SOLAR; 7W	AAA TOP - SOLAR	UNIDADE	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
4	1464604	LUMINÁRIA - PAINEL LED SOBREPOR; ALUMÍNIO FUNDIDO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; 30 X 30 CM; VIDRO TRANSPARENTE; LED 18W a 25W 6000K BRANCA; BIVOLT OU 127V	EVOLED - 4636	UNIDADE	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
5	1734989	PLAFONIER - PVC; 1 LÂMPADA; E27; PORCELANA; REDONDO; CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE	PRISMATEC - E27 PORCELANA	UNIDADE	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
6	1594095	REATOR DRIVER PARA LED - POTÊNCIA 18 A 25 W; ENTRADA 85 A 265 VAC; SAÍDA 60 A 90 VDC; 50/60 HZ	LED DRIVER J2402PC	UNIDADE	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
7	1928392	REATOR DRIVER PARA LED - POTÊNCIA 30 A 45 W; ENTRADA 220-244 VAC; SAÍDA 33-47 VDC; 50/60 HZ	LED DRIVER GENÉRICA - 30/48W	UNIDADE	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
8	748471	RELÉ - FOTOELÉTRICO; 5 A 10 AMPERES; MODELO RM.10; 110/220 VOLTS	FOXLUX - BIV.	UNIDADE	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
9	1689274	LÂMPADA LED - BULBO DIFUSOR LEITOSO; 12 W; 6500 K; FLUXO MÍN. 1100 LM; 100-240 VAC; 60 HZ; FP ≥ 0,7; ABERTURA MÍN. 150°; IRC 80%; VIDA ÚTIL 25.000 H; BASE E27; ENCE	AURELED - 15W	UNIDADE	1.000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
10	2037637	LÂMPADA LED - DICROICA; 7 W; 6500 K; FLUXO MÍN. 520 LM; BIVOLT (100-240 VAC); 50/60 HZ; FP ≥ 0,7; ABERTURA MÍN. 24°; IRC ≥ 80%; VIDA ÚTIL 25.000 H; BASE GU10; ENCE	OPUS - MR16 7W 36°	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
11	1688685	LÂMPADA LED - TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 1200 MM; 18 W; 6500 K;	AURELED - 18W T8	UNIDADE	5.000	R\$ 9,75	R\$ 48.750,00

		FLUXO MÍN. 1850 LM; BIVOLT (100-240 VAC); 60 HZ; FP ≥ 0,92; ABERTURA MÍN. 160°; IRC ≥ 80%; VIDA ÚTIL 25.000 H; BASE G13; ENCE	507432				
12	1688650	LÂMPADA LED - TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 600 MM; 9 W; 6500 K; FLUXO MÍN. 900 LM; BIVOLT (100-240 VAC); 60 HZ; FP ≥ 0,92; ABERTURA MÍN. 160°; IRC ≥ 80%; VIDA ÚTIL 25.000 H; BASE G13; ENCE	INTRAL - 06658	UNIDADE	2.000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
13	1673955	LUMINÁRIA - DE SOBREPOR; CHAPA DE AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; APROX. 65 X 7,5 X 20,4 CM; DIFUSOR PLANO ACRÍLICO LEITOSO; 02 LÂMPADAS LED TUBULAR 9W 60 CM; 110/220V	TASCHIBRA - LUMIFÁCIL 166653	UNIDADE	1.000	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
14	2037505	LUMINÁRIA - ESPETO PARA JARDIM; PLÁSTICO RESISTENTE IP65; ABS/POLICARBONATO; APROX. 21,7 X 7 X 9,2 CM; LED SPOT 6 A 7W; 6.000 A 6.500K; BIVOLT [Descr. complementar: Referência: Espeto LED 7W 6000K Bivolt Preto IP65 KLELI07P6 Kandel]	KLELI07P6 KANDEL	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	1462580	LUMINÁRIA - PAINEL LED SOBREPOR; ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; 40 X 40 CM; VIDRO TRANSPARENTE; LED 36 W 6000K; 127V; FLUXO LUMINOSO MÍN. 3.200	EVOLED - LE-4638	UNIDADE	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
16	1948776	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - BLOCO AUTÔNOMO; 30 LEDS; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; 100 A 240 VAC BIVOLT; 127/220V; AUTONOMIA 5 H (mín.) e 2,5 H (máx.)	SEGURIMAX - SLIM	UNIDADE	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
17	1273442	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - BLOCO AUTÔNOMO; 60 LEDS; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; 100 A 240 VAC BIVOLT; 127/220V; AUTONOMIA 5 H (mín.) e 2,5 H (máx.)	SEGURIMAX - 60L	UNIDADE	400	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
18	1745441	PROJETOR REFLETOR DE LED - USO EXTERNO; RETANGULAR; PRETO; 30W; BIVOLT; LED 6500K; ALTURA 10CM; LARGURA 12CM; 25000 HORAS [Descr. complementar: Refletor holofote LED 30W - IP65/IP66 à prova d'água - mínimo 2.200 lúmens]	ADVANCE - ADV62051	UNIDADE	300	R\$ 26,03	R\$ 7.809,00
19	1921584	SENSOR FOTOELÉTRICO - DE PRESENÇA, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO; ALCANCE 7 METROS; ÂNGULO 328°; AMPERES CONFORME FABRICANTE; BIVOLT AUTOMÁTICO (50-60 HZ)	QUALITRONIX QA23	UNIDADE	60	R\$ 32,31	R\$ 1.938,60
20	1736655	SPOT LIGHT - DE EMBUTIR, QUADRADO; ACRÍLICO E PLÁSTICO;	ARS SPOT 81801 BR	UNIDADE	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00

		LED 7W 6400 K; BIVOLT [Descr. complementar: Spot de embutir quadrado para dicroica, GU10; cor branco; grau de proteção IP20]					
21	2038250	SPOT LIGHT - EMBUTIR, REDONDO; ALUMÍNIO/ABS/PLÁSTICO; LED INTEGRADO 6 A 7W (6.500K); BIVOLT; BASE GU10	PHILIPS - 6.2W	UNIDADE	100	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
22	2038242	SPOT LIGHT - SOBREPOR, REDONDO; ALUMÍNIO; LED DICROICA MR16 BASE GU10; BIVOLT [Descr. complementar: Referência: Spot redondo alumínio para 1 lâmpada GU10 branco IP65 - ideal lustres]	IDEAL LUSTRE - 641 BMT	UNIDADE	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$ 503.286,60

LOTE 05 — SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA / MODELO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1814079	DISJUNTOR - DR (DIFERENCIAL RESIDUAL); 63A; 3 POLOS + NEUTRO; BIVOLT; TRILHO DIN	SOPRANO - DRS4 L-063A 05028.4063.41	UNIDADE	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
2	1396676	DISJUNTOR - DR (DIFERENCIAL RESIDUAL); 40A; TETRAPOLAR; 127/220V; TRILHO DIN	SOPRANO - DRS4 GIII-040A 05128.0040.41	UNIDADE	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
3	1042700	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPÇÃO 3 A 5KA; 20A; CURVA C; BIPOLAR; 127/220V; SOBRE TRILHOS	SOPRANO - 05121.7020.21 SHB2 GIII-C020A	UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
4	1042610	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPÇÃO 3 A 5KA; 25A; CURVA C; BIPOLAR; 127/220V; SOBRE TRILHOS	SOPRANO - 05121.7025.21 SHB2 GIII-C025A	UNIDADE	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
5	849030	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPÇÃO 3 A 5KA; 40A; BIPOLAR; 220V 50/60 HZ; POR PRESILHA	SOPRANO - 05121.7040.21 SHB2 GIII-C040A	UNIDADE	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
6	1050540	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPÇÃO 3 A 5KA; 40A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; SOBRE TRILHOS/PRESILHA	SOPRANO - 05121.7040.31 SHB3 GIII-C040A	UNIDADE	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
7	1185144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPÇÃO 3 A 5KA; 63A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; SOBRE TRILHOS/PRESILHA	SOPRANO - 05121.7063.31 SHB3 GIII-C063A	UNIDADE	60	R\$ 30,32	R\$ 1.819,20
8	294217	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPÇÃO 5 A 10KA;	SOPRANO - 05121.8032.31 SHB3 LII-C032A	UNIDADE	30	R\$ 31,61	R\$ 948,30



		32A; CURVA C; TRIPOLAR; 220V; SOBRE TRILHOS					
9	105279	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 5 A 10KA; 50A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; POR PRESILHA	SOPRANO - 05121.8050.31 SHB3 LII-C050A - 6KA	UNIDADE	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
10	1254553	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - 16A; BIPOLAR; ICN 3 A 5 KA, CURVA C; SOBRE TRILHOS	SOPRANO - 05121.7016.21 SHB2 GIII-C016A	UNIDADE	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
11	293520	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - 20A; MONOPOLAR; 110/240V; SOBRE TRILHOS DIN	SOPRANO - 05121.7020.11 SHB1 GIII-C020A	UNIDADE	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
12	1254065	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ DISJUNTORES - CHAPA DE AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; BARRAMENTO TRIFÁSICO ATÉ 225A; CAPACIDADE 44 DISJUNTORES UL OU DIN	ANDALUZ - 234 QSDA-44225C	UNIDADE	60	R\$ 930,00	R\$ 55.800,00
13	1058380	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 16,0 MM ²	ROHDINA - 7881289LT	UNIDADE	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
14	779075	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 4,0 MM ²	ROHDINA - 7881034LT	UNIDADE	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
15	1075594	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 6,0 MM ²	ROHDINA - 7881034LT	UNIDADE	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
16	1396617	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 10,0 MM ²	ROHDINA - 7881278LT	UNIDADE	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
17	162418	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 16,0 MM ²	ROHDINA - 7881279LT	UNIDADE	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
18	1532073	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 2,5 MM ²	ROHDINA - 7881061LT	UNIDADE	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
19	327220	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 100A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; SOBRE TRILHOS/PRESILHA	SOPRANO - 05121.9100.31 SHB3 HII-100A - 10KA	UNIDADE	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
20	294195	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 25A; CURVA C; TRIPOLAR; 127/220V; SOBRE TRILHOS	SOPRANO - 05121.7025.31 SHB3 GIII-C025A	UNIDADE	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
21	1114166	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 5 A 10KA; 32A; CURVA C; BIPOLAR; 220V; SOBRE TRILHOS	SOPRANO - 05121.8032.21 SHB2 LII-C032A	UNIDADE	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
22	1185160	DISJUNTOR	SOPRANO -	UNIDADE	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00

		TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 5 A 10KA; 80A; TRIPOLAR; 220V 50/60 HZ; SOBRE TRILHOS/PRESILHA	05121.9080.31 SHB3 HII-080A - 10KA				
23	987794	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 16A; MONOPOLAR; 127/220V; SOBRE TRILHO	SOPRANO - 05121.7016.11 SHB1 GIII-C016A	UNIDADE	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
24	483575	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO - CAP. INTERRUPTÃO 3 A 5KA; 25A; MONOPOLAR; 240V; SOBRE TRILHOS	SOPRANO - 05121.7025.11 SHB1 GIII-C025A	UNIDADE	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
25	1058371	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 10,0 MM ²	ROHDINA - 7881373LT	UNIDADE	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
26	541656	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL - BITOLA 2,5 MM ²	ROHDINA - 7881028LT	UNIDADE	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
27	1396595	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 4,0 MM ²	ROHDINA - 7881276LT	UNIDADE	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
28	1532081	TERMINAL ELÉTRICO TIPO TUBULAR (OU ILHÓS) SIMPLES PRÉ-ISOLADO - BITOLA 6,0 MM ²	ROHDINA - 7881409LT	UNIDADE	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
29	2020360	PROTETOR CONTRA SURTO (DPS) - CORRENTE MÁX. SURTO 20KA 3P+0; CLASSE II; OPERAÇÃO 175 V CA; REDE 275 V CA; GRAU 1,2 KV; TRILHO DIN [Descr. complementar: Tripolar]	CLAMPER - 027097	UNIDADE	60	R\$ 88,58	R\$ 5.314,80
30	1716310	PROTETOR CONTRA SURTO (DPS) - CORRENTE MÁX. SURTO 9KA; OPERAÇÃO 127/220V; REDE 270V; IP20; PLUGUE MACHO 2 POLOS [Descr. complementar: Referência: iCLAMPER Pocket FIT 2P / 028510 DPS]	ICLAMPER POCKET LCF 2P	UNIDADE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
31	1593250	PROTETOR CONTRA SURTO (DPS) - CORRENTE MÁX. SURTO 40KA; OPERAÇÃO 175V; REDE 220V/127V; IP20; TRILHOS DIN 35MM [Descr. complementar: 4 polos]	CITEX - DPS4-40-175-T2 (726)	UNIDADE	30	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$ 152.123,30

LOTE 06 — SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA / MODELO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1619950	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - GANCHO LONGO	BEGE - BG923-5 CH18	UNIDADE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

		PERFILADO 38X38MM; 150MM; AÇO GALVANIZADO					
2	1620215	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - JUNÇÃO EM "T"; 38MM; AÇO GALVANIZADO	BEGE - BG915-5- CH22	UNIDADE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
3	1619942	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - SAÍDA LATERAL; 38MM; AÇO GALVANIZADO	BEGE - BG1082-1	UNIDADE	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
4	2038269	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - TAMPA DE PRESSÃO; 38MM X 3 METROS; AÇO GALVANIZADO	BEGE - BG907- 41CH26	UNIDADE	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
5	721255	CONDULETE - BITOLA 1 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO X; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	TRAMONTINA - 56200/023	UNIDADE	1.000	R\$ 17,35	R\$ 17.350,00
6	721360	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO C; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	TRAMONTINA - 56101302	UNIDADE	1.000	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
7	291552	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADAS; ALUMÍNIO; VERSÁTIL; MODELO VERSÁTIL; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	TRAMONTINA - 56200/122	UNIDADE	1.500	R\$ 13,40	R\$ 20.100,00
8	182427	ELETROCALHA METÁLICA - CHAPA 20 GALVANIZADA; 150MM X 100MM	BEGE - 1037-161	UNIDADE	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
9	1802321	ELETROCALHA METÁLICA - METAL GALVANIZADO AO FOGO, CHAPA 20, PERFURADA; 100 X 50 X 3000 MM	BEGE - BG1037-137- CH20-GF	UNIDADE	300	R\$ 63,05	R\$ 18.915,00
10	840475	REDUÇÃO - PARA ELETROCALHA; CHAPA GALVANIZADA; TIPO U; 150 X 100MM	BEGE - BG1065-661- CH22	UNIDADE	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
11	2032058	TAMPA PARA ELETROCALHA - CHAPA 20 A 22 DE AÇO GALVANIZADO; LARGURA 150 MM; 3 METROS	BEGE - BG1041-263- CH22	UNIDADE	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
12	1136852	TAMPA PARA ELETROCALHA - CHAPA 20 A 22 METÁLICA; 50MM X 3000MM	BEGE - BG1041-25- CH22	UNIDADE	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
13	1681338	TAMPA PARA ELETROCALHA - CHAPA 20 A 22 METÁLICA; 100 X 10 MM X 3 METROS	BEGE - BG1041-107- CH22	UNIDADE	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
14	1619934	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - JUNÇÃO EM "I"; 38MM; AÇO GALVANIZADO	BEGE - BG913-10 CH22	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
15	1619969	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - JUNÇÃO EM "L"; 38MM; AÇO GALVANIZADO	BEGE - BG914-3- CH22	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
16	1619993	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - SAÍDA FINAL PERFILADO 38X38MM;	BEGE - BG928-16- CH20	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00

		DIMENSÕES 3/4 POLEGADA; AÇO GALVANIZADO					
17	1140175	ACESSÓRIOS PARA PERFILADO - SAPATA INTERNA 4 FUROS; 38 X 38MM; AÇO GALVANIZADO	BEGE - BG936-9- CH18/20	UNIDADE	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
18	722790	CONDULETE - BITOLA 1 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO E; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	TRAMONTINA - 56102/313	UNIDADE	1.000	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00
19	720690	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO E; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	TRAMONTINA - 56102/302	UNIDADE	1.000	R\$ 11,22	R\$ 11.220,00
20	722901	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO LL; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	TRAMONTINA - 56104302	UNIDADE	1.500	R\$ 11,22	R\$ 16.830,00
21	720267	CONDULETE - BITOLA 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; COM ROSCA; MODELO TB; ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL	TRAMONTINA - 56108/302	UNIDADE	1.500	R\$ 23,16	R\$ 34.740,00
22	1136844	ELETROCALHA METÁLICA - CHAPA 20 GALVANIZADA PERFURADA, COM TAMPA, PERFIL U; 200 X 50 X 3000MM	BEGE - BG1037-135 + TAMPA 1041-95- CH20	UNIDADE	200	R\$ 123,50	R\$ 24.700,00
23	1136836	ELETROCALHA METÁLICA - CHAPA 20 METÁLICA PERFURADA; 50 X 50 X 3000 MM	BEGE - BG1037-446- CH20	UNIDADE	600	R\$ 46,00	R\$ 27.600,00
24	1620304	PERFILADO - PERFURADO; 38 X 38MM; AÇO GALVANIZADO; CHAPA 22	BEGE - BG897-16- CH22	UNIDADE	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
25	2031990	ELETROCALHA METÁLICA - AÇO GALVANIZADO EM CHAPA 18 PERFURADA; 150 X 50 MM X 3 METROS [Descr. complementar: Barra de 3 metros]	BEGE - BG1037-19- CH18	UNIDADE (BARRA 3 M)	300	R\$ 90,01	R\$ 27.003,00
26	1068628	ESPELHO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA - TAMPA CEGA P/ CONDULETE MÚLTIPLO 3/4 POLEGADA; ALUMÍNIO; 93 X 51MM; CINZA	TRAMONTINA - 56114/006	UNIDADE	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
27	1068601	ESPELHO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LÓGICA - TAMPA CEGA P/ CONDULETE MÚLTIPLO 1 POLEGADA; ALUMÍNIO; 116 X 54MM; CINZA	TRAMONTINA - 56117/007	UNIDADE	2.000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$ 408.098,00

VALOR GLOBAL DA ATA (Lotes 02 a 06): R\$ 1.748.976,90

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026-I

Lote 01

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 145/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOTA EXPLICATIVA

1. A presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico – Planejamento nº 145/2026 (Unidade de Compras nº 1441003), refere-se exclusivamente ao LOTE 01, adjudicado e homologado em 11/08/2026, após a solução do problema de ordem sistêmica que impedia a conclusão dessas fases especificamente quanto a esse lote.
2. Os Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 foram adjudicados e homologados anteriormente, sem intercorrências, e tiveram seus preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 145/2026 – Consolidada (SEI nº 0866712), formalizada no Processo SEI nº 9990000001.005376/2026-34.
3. A ocorrência foi formalmente reportada à Equipe de Atendimento do SIAD/Compras-MG por meio do chamado protocolizado sob o nº 0010-26072213838, aberto em 22/07/2026, cujas tratativas se encontram autuadas no Processo SEI nº 9990000001.005376/2026-34.
4. Conforme o COMUNICADO – URGENTE – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, expedido pela Diretoria de Compras e Contratos em 27/07/2026, o SIRP – Sistema Informatizado de Registro de Preços não permitia a publicação de Atas de Registro de Preços vinculadas a Pregões parcialmente homologados, razão pela qual a publicação no PNCP e o consequente início da produção de efeitos de vigência das Atas já confeccionadas dependiam do atendimento do chamado referido no item anterior.
5. Com a homologação do Lote 01 nesta data, o Pregão Eletrônico – Planejamento nº 145/2026 passa a estar INTEGRALMENTE HOMOLOGADO, restando superado o óbice sistêmico noticiado no referido comunicado.
6. Em consequência, TODOS OS LOTES do certame – Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – serão operacionalizados por meio do SIRP – Sistema Informatizado de Registro de Preços, ficando sem efeito a previsão constante do item 5 da Nota Explicativa da Ata de Registro de Preços nº 145/2026 – Consolidada, que cogitava, para o Lote 01, Ata avulsa a ser operacionalizada fora do SIRP.
7. Ressalte-se que o SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços é gerido pela SEPLAG/MG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua dos Guajaras, nº 1707, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Caroline Loureiro Goulart Teixeira – Defensora Pública-Geral

MADEP nº 0500

BENEFICIÁRIO

Beneficiário do Lote 01: SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA

Endereço: Rua Geraldo Januário de Araújo, nº 381, Loja 01, Bairro Funcionários, Contagem/MG, CEP 32.040-500

CNPJ/MF: 42.981.902/0001-04

Representante Legal: Rizinete Damázio Rosa Lopes

CPF/MF: XXX.052.946-XX

Contato: Telefone (31) 3353-6747 | E-mail: vendas@supremaelettrica.com.br

Optante pelo Simples Nacional: Sim

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de aquisição de materiais Elétricos, Eletrocalhas, Perfilados, condutores e correlatos sob a forma de entrega parcelada, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 01

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	166332	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; ENCORDAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 4 MM2; AZUL	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	400	10	370,65	148.260,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	165778	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 4 MM2; PRETA	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	400	10	370,65	148.260,00
3	166324	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 4 MM2; COR: VERDE OU VERDE-AMARELO	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4 VD	100	10	370,65	37.065,00
4	170984	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: PRETA;	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	600	10	225,87	135.522,00
5	170992	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: AZUL;	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	600	10	225,87	135.522,00

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	UNID. AQUIS.	MARCA / MODELO	QUANT.	QT. MÍN. PEDIDO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	171000	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 2,5 MM2; VERDE OU VERDE-AMARELO	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4-VD	500	10	225,87	112.935,00
7	340871	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4 A 5; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: VERMELHO;	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	400	10	225,87	90.348,00
8	326054	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4 A 5; PVC 750V; PVC; 4,0MM2; VERMELHO	ROLO 100 M	MEGATRON - BWF-C4	100	10	370,63	37.063,00
9	1186086	CABO DE REDE - TIPO: UTP/CM; NUMERO DE PARES: 04 PARES; DIAMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: NU; COR: AZUL; CATEGORIA: 5E;	CAIXA 305,00 METRO	MPT CABLE - CM-53021545	600	10	818,44	491.064,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01								R\$ 1.336.039,00

VALOR GLOBAL DA ATA (Lote 01): R\$ 1.336.039,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil e trinta e nove reais).

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que

devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, através da Diretoria de Compras e Contratos.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há participantes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Durante o prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente

com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora, em 22/06/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do

art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. É da competência do órgão ou da entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência do órgão ou da entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2026.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rizinete Damázio Rosa Lopes

Representante Legal

SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA – CNPJ 42.981.902/0001-04

FORNECEDOR REGISTRADO (Lote 01)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Não houve cadastro de reserva.



Documento assinado eletronicamente por **Rizinete Damázio Rosa Lopes**, **Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira**, **Defensora Pública-Geral**, em 11/08/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0881245** e o código CRC **8077D3B8**.

9990000001.005376/2026-34

0881245v2

estado. Direito à dignidade, autoestima e não estigmatização. Direito à liberdade de vestimenta que não exige o poder público do dever de garantia do mínimo existencial. Implementação de enxoval de assistência material como mecanismo de equidade e salubridade. ENVOLVIDOS: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. DATA DE INSTAURAÇÃO: 05/05/2026. ABRANGÊNCIA: estadual. PUBLICAÇÃO: retroativa.

PTAC nº 039/2026. SEI nº 9990000001.005388/2026-69. ÓRGÃO INSTAURADOR: Defensoria Especializada da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência. EMENTA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TUTELA COLETIVA. Direitos da pessoa idosa. Acolhimento institucional. Instituições de longa permanência para pessoas idosas (ILPIs) conveniadas ao poder público. Apuração do número de vagas disponíveis, da existência e gestão de fila de espera. Critérios de acesso e acolhimento. Transparência, controle social e garantia de proteção social especial de alta complexidade. ENVOLVIDOS: 1) DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS – Exma. Coordenadora e Defensora, Fernanda Cristiane Fernandes, fernanda.milagres@defensoria.mg.def.br; 2) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Ilma. Luana de Lima Souza, Subsecretaria de Assistência Social - Ilma. Luana Magalhães de Araújo Cunha, Subsecretaria de Direitos Humanos - Av. Afonso Pena, 342/2º andar, Centro – Belo Horizonte – MG, suass@pbh.gov.br; 3) Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI Presidência do CMI/BH - Av. Afonso Pena, 342, sobreloja, Centro – Belo Horizonte – MG - cmi.bh@pbh.gov.br; 4) Fórum Municipal das Trabalhadoras e dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte (FMTSUAS-BH) - fmtsuasbh@gmail.com. DATA DE INSTAURAÇÃO: 05/05/2026. ABRANGÊNCIA: local. PUBLICAÇÃO: retroativa.

PTAC nº 040/2026. SEI 9990000001.004176/2026-64. ÓRGÃO INSTAURADOR: Defensoria Especializada de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais. EMENTA: Violação de Direitos da População em Situação de Rua de Belo Horizonte/MG por parte do Poder Público Municipal. Recolhimento forçado de pertences e objetos pessoais. Práticas Higienistas. Ofensa a preceitos constitucionais da dignidade da pessoa humana, direito à propriedade e à inviolabilidade do domicílio. Inobservância da ADPF 976 do STF e da Resolução nº 40/2020 do CNDH. Necessidade de salvaguarda do grupo vulnerabilizado. ENVOLVIDOS: 1. Município de Belo Horizonte; 1.1. Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; 2. Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte; 3. População em Situação de Rua de Belo Horizonte. DATA DE INSTAURAÇÃO: 11/05/2026. ABRANGÊNCIA: local. PUBLICAÇÃO: retroativa.

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 145/2026-I – Planejamento nº 145/2026 (Unidade de Compras nº 1441003). Objeto: Estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, eletrocalhas, perfilados, condutores e correlatos, sob a forma de entrega parcelada, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante da Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Partes: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (órgão gerenciador), CNPJ 05.599.094/0001-80, e o fornecedor registrado SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA, CNPJ 42.981.902/0001-04 (Lote 01). Valor global registrado: R\$ 1.336.039,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil e trinta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

Adesão: não será admitida a adesão à Ata, nos termos do item 1.4.6 do Termo de Referência. Cadastro de reserva: não houve. Assinatura: 11/08/2026. Assinam: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral, e o representante legal do fornecedor registrado, Rizinete Damázio Rosa Lopes. Processo SEI nº 9990000001.005376/2026-34.

A presente Ata refere-se exclusivamente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico – Planejamento nº 145/2026, adjudicado e homologado em 11/08/2026, restando o certame integralmente homologado. Os Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 tiveram seus preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 145/2026 – Consolidada, cujo extrato foi publicado na edição de 25/07/2026 deste Diário Oficial. Todos os lotes do certame são operacionalizados por meio do SIRP – Sistema Informatizado de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto nº 48.779, de 2024.

LOTE 01 — SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	MARCA / MODELO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	166332	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 4 MM²; AZUL	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	400	R\$ 370,65	R\$ 148.260,00
2	165778	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 4 MM²; PRETA	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	400	R\$ 370,65	R\$ 148.260,00
3	166324	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 4 MM²; VERDE OU VERDE-AMARELO	MEGATRON - BWF-C4 VD	ROLO 100 M	100	R\$ 370,65	R\$ 37.065,00
4	170984	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 2,5 MM²; PRETA	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	600	R\$ 225,87	R\$ 135.522,00
5	170992	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 2,5 MM²; AZUL	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	600	R\$ 225,87	R\$ 135.522,00
6	171000	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4; PVC 750V; PVC; 2,5 MM²; VERDE OU VERDE-AMARELO	MEGATRON - BWF-C4-VD	ROLO 100 M	500	R\$ 225,87	R\$ 112.935,00
7	340871	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4 A 5; PVC 750V; PVC; 2,5 MM²; VERMELHO	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	400	R\$ 225,87	R\$ 90.348,00
8	326054	CABO ELÉTRICO - UNIPOLAR; FLEXÍVEL; COBRE; MOLE; ENCORDOAMENTO 4 A 5; PVC 750V; PVC; 4,0 MM²; VERMELHO	MEGATRON - BWF-C4	ROLO 100 M	100	R\$ 370,63	R\$ 37.063,00
9	1186086	CABO DE REDE - TIPO: UTP/CM; NÚMERO DE PARES: 04 PARES; DIÂMETRO EXTERNO: 5,00 MM; CONDUTOR: NU; COR: AZUL; CATEGORIA: 5E	MPT CABLE - CM-53021545	CAIXA 305,00 METRO	600	R\$ 818,44	R\$ 491.064,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 1.336.039,00

Quantidade mínima por pedido: 10 (dez) unidades da unidade de aquisição, para todos os itens do Lote 01.

RETIFICAÇÃO

No extrato da Ata de Registro de Preços nº 145/2026 – Planejamento nº 145/2026, publicado na edição de 25 de julho de 2026 deste Diário Oficial, à página 9, onde se lê: “O Lote 01 não integra esta Ata, tendo sido segregado para operacionalização por meio de Ata de Registro de Preços avulsa, fora do SIRP, conforme Nota Explicativa constante da Ata.”; leia-se: “O Lote 01 não integra esta Ata, tendo seus preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 145/2026-I, sendo todos os lotes do certame operacionalizados por meio do SIRP – Sistema Informatizado de Registro de Preços.” Ficam ratificados os demais termos do extrato. Processo SEI nº 9990000001.005376/2026-34.

AVISO DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital nº 250/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório, sob a forma de entrega parcelada. Sessão do Pregão: 27/08/2026, às 10h, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no endereço eletrônico citado. Pregoeira: Rita de Cássia Carvalho Sales. Belo Horizonte, 13 de agosto de 2026.

DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE LAVRAS/MG

EDITAL 02/2026 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4995/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base na Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Unidade de Lavras, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>. Assina: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 12 de agosto de 2026.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE IPATINGA/MG

EDITAL 04/2026 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4997/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base na Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Unidade de Ipatinga, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>. Assina: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 12 de agosto de 2026.